ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 452, de 30 de julho de 1962.

Concede um auxílio extraordinário à Sociedade Cívico Cultural "Ginásio São Sebastião", no valor de Cr$ 500.000,00.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É concedido à Sociedade Cívico Cultural "Ginásio São Sebastião", um auxílio extraordinário de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), destinado especificamente, à conclusão das salas de aula que estão inacabadas e à pintura externa do prédio.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior, servindo de recurso para cobertura do mesmo, quinhentas (500) apólices do II Plano de Obras.

Art.3° - O auxílio será concedido, proporcionalmente ao andamento das obras e mediante justificação da despesa feita.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de julho de 1962.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 452 DO LIVRO 7, FOLHA 56.